

Benedicto de Dina

LEI Nº 2.264, DE 24 DE NOVENBRO DE 1.976.

DISPÕE SOBRE A AFERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL DE Cr\$-10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas com o Natal do Funcionalismo Municipal e crianças do Município.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior desta lei anulará, parcialmente em Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) da seguinte dotação:

SETOR DE EDUCAÇÃO
ENSINO DE 1º GRAU

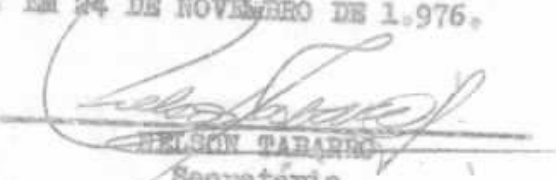
Material de Consumo..... -Cr\$10.000,00
084212882.06 Manutenção do Setor de 1º grau
(-Cr\$ 10.000,00)

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 24 DE NOVENBRO DE 1.976.


BENEDITO JOSÉ DIANA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 24 DE NOVENBRO DE 1.976.


NELSON TABARRO
Secretário